



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - www.tre-go.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Contratação de acessos a ferramentas online de edição de imagens/vídeo e banco de imagens para a Secretaria de Comunicação Social e Cerimonial - SECOM.

1.1.1 Do quantitativo

Item	Descrição	Quantidade	CATMAT/CATSER
1	Canva (equipe de 5 pessoas)	1 assinatura anual (12 meses)	27502
2	Freepik Premium	1 assinatura anual (12 meses)	27502
3	Envato Elements (1 usuário)	1 assinatura anual (12 meses)	27502
4	CapCut Pro	1 assinatura anual (12 meses)	27502

1.2. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

Não há viabilidade técnica para o parcelamento do objeto.

1.3. Da natureza do objeto

1.3.1 A contratação caracteriza prestação de serviços comuns, uma vez que seu padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.2 A contratação tem natureza contínua, na medida em que se destina à facilitar e otimizar o trabalho da SECOM com a disponibilização de banco de imagens/vídeos e ferramentas online/via app de edição de imagens e vídeos, que é uma atividade permanente da Secretaria.

1.4. Da vigência

1.4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da disponibilização do acesso à plataforma, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2 A prorrogação contratual está condicionada ao ateste de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos estudos técnicos preliminares

O Estudo Técnico Preliminar, com a fundamentação da contratação e de seus quantitativos, consta como apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Plano Contratações Anual - PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 (PCA Ordinário).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução pretendida consiste na contratação de ferramentas de banco de imagens/vídeos e de edição online e via aplicativo de celular de imagens e vídeos.

A vigência inicial de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 10 (dez) anos.

A contratação prevê:

Canva Equipes: 1 assinatura anual para design gráfico colaborativo (equipe de 5 pessoas).

- Expanda a sua marca e centralize os recursos
- Recurso de aprovações
- Editar, comentar e colaborar em tempo real
- Gerar textos no tom de voz da marca com IA
- Relatórios e insights sobre a equipe
- 1 TB de armazenamento em nuvem
- Atendimento online ao cliente
- Controles de administração com IA
- Conformidade com SOC 2 Tipo II e certificação ISO 27001

Envato Elements: 1 assinatura anual para acesso a recursos gráficos e audiovisuais ilimitados (1 (um) usuário).

- Acesso ilimitado a recursos criativos: Mais de 21 milhões de templates, fotos, vídeos, fontes, músicas, efeitos sonoros e muito mais.
- Licença comercial simples: Todos os membros da equipe podem usar os ativos sem complicações legais.
- Gerenciamento de equipe: Adicione e remova membros facilmente, garantindo acesso organizado aos recursos.
- Biblioteca sempre atualizada: Novos conteúdos adicionados regularmente para manter os designs inovadores.
- Integração com outras ferramentas: Compatível com softwares como Adobe Photoshop, Illustrator e Premiere Pro.
- Suporte prioritário: Atendimento especializado para resolver dúvidas rapidamente.

CapCut Pro: 1 assinatura anual para edição avançada de vídeos.

- Remoção de Marca d'Água – Exportação sem logotipos ou marcas visuais.
- Biblioteca Premium – Acesso a uma vasta coleção de efeitos, filtros, transições, fontes e músicas exclusivas.
- Edição Avançada de Vídeo – Mais opções de camadas, keyframes, chroma key (fundo verde) e ajustes detalhados de velocidade.
- Remoção Automática de Fundo – Inteligência artificial para apagar fundos sem precisar de tela verde.
- Efeitos e Filtros Exclusivos – Filtros cinematográficos e efeitos avançados que não estão na versão gratuita.
- Exportação em Alta Qualidade – Vídeos em até 4K e 60 FPS sem perda de qualidade.

- Ferramentas Avançadas de Texto e Legendas – Fontes, estilos e animações personalizáveis para legendas dinâmicas.
- Mais Armazenamento na Nuvem – Sincronização e backup dos projetos na nuvem para acesso fácil entre dispositivos.
- Sem Anúncios – Experiência sem interrupções por propagandas.

Freepik Premium: 1 assinatura anual para edição avançada de imagens.

- Downloads por dia: Sem limite
- Menção obrigatória de autoria: Não
- Vetores: Vetores Premium
- Fotos: Fotos Premium
- Imagens geradas com IA: Imagens Premium
- Ícones: Ícones SVG + PNG
- Modelos editáveis on-line: Modelos Premium
- Mockups editáveis on-line: Mockups Premium
- Vídeos: Vídeos Premium
- PSD: PSD Premium
- Fontes: Premium fonts
- Downloads de música/dia: 50
- Geração de imagens: 216 000 imagens
- Estilos sob medida (LoRA): Sim
- Personagens sob medida (LoRA): Sim
- Geração de vídeos: 1440 vídeos
- Melhorar a qualidade: 3000 imagens
- Magnific Upscaler: Não
- Remover planos de fundo: 72 000 imagens
- Substituir plano de fundo: 14 400 imagens
- Variações de imagens: 216 000 imagens
- Retoque de imagens: 10 800 imagens
- Expansão de imagens: 5400 imagens
- Geração de voz: Sim
- Geração de efeitos sonoros: 14 400 sounds
- On brand images (style reference): Sim
- Geração de ícones: 1440 ícones
- Geração e download de SVG: 360 SVG
- AI image SVG download: Não
- Acesso antecipado a ferramentas de IA: Não
- Licença comercial de IA: Sim
- Comprar créditos extras: Não
- Ferramenta Designer: Sim
- Gerador de mockups: Sim
- Editor de imagens: Imagens Premium
- Suporte prioritário: Sim
- Proteção legal para o conteúdo de estoque: Até 10 000 BRL
- Assinatura do Flaticon: Sim

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito legal da contratação

Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

4.2. Sustentabilidade

Não se aplica uma vez que o objeto da contratação configura-se em serviço 100% digital.

4.3. Indicação de marcas e modelos

Há indicação de produtos e marcas, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Da garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas características do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do local e do horário da execução dos serviços

As assinaturas deverão ser liberadas para utilização on-line e deverão estar disponíveis para acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.2. Da dinâmica e Ordem de Execução

A CONTRATADA indicará o e-mail de usuário da conta ao fornecedor para que seja liberado o acesso aos serviços para ess e-mail indicado.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.
- 6.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep))
- 6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada
- 6.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar a habilitação Jurídica de:
- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](http://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);
 - c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - f) Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - g) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- 6.12.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar a habilitação fiscal, social e trabalhista.
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) s ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.13.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Do acompanhamento e da fiscalização

- 7.1 A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas por representantes da Contratante
- 7.1.1 O gestor da contratação será o(a) Secretário de Comunicação Social e Cerimonial.
- 7.2 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

Do recebimento do objeto

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato das liberações de acesso à plataforma, para verificação posterior da conformidade com as especificações previstas na contratação.

7.4.1 Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

7.4.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

7.5.1.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.5.1.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Da forma de pagamento do objeto

7.6 O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, prorrogáveis por igual perfódo, justificadamente, quando houver necessidade de diligências.

7.6.1 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX	I = (6/100) /365	I = 0,00016438
--------	------------------	----------------

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

7.7.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8 Antes do pagamento à Contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas neste Termo de Referência.

7.8.1 Constatada ausência de regularidade fiscal da contratada, deverá ser providenciado:

a) cientificação da contratada, pelo meio mais célere de comunicação, para regularização em até cinco dias úteis ou apresentação de justificativa;

b) abertura de processo de apuração de responsabilidade, se não houver a regularização no prazo previsto na alínea a deste subitem

7.8.2 o pagamento se condiciona ao atendimento das etapas previstas no subitem 7.8.1, observada a regularidade na prestação dos serviços.

7.9 Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não gerando para a Contratada direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Das obrigações do Contratante

7.12 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.13 Efetuar o pagamento à Contratada, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.14 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.15 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.16 Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA

7.17 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

7.18 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Das obrigações da Contratada

7.19 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.20 Ativar os acessos à plataforma em até 2 (dois) dias úteis contados da assinatura do Termo de Contrato;

7.21 Não contratar, durante a vigência do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do TRE-GO ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão objeto;

- 7.22 Comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, os motivos que acarretem a indisponibilidade dos serviços, com a devida comprovação;
- 7.23 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- 7.24 Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados ao Contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
- 7.25 Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.
- 7.26 Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.
- 7.27 Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência.

Das sanções

- 7.28 Com fundamento nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 7.28.1 Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo do Contratante;
- 7.28.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante, poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
- Advertência;
 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta federal, por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Contratante;
- 7.29 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo de apuração de responsabilidade por descumprimento contratual, será automaticamente descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada.
- 7.29.1 Excepcionalmente, quando ainda não finalizado, ou instaurado, o processo de apuração de responsabilidade por descumprimento contratual, desde que justificado pelo gestor da contratação no processo administrativo, o Contratante poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção, no valor devido à Contratada, do valor da multa presumida.
- 7.29.2 Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.
- 7.29.3 Não sendo possível, por qualquer motivo, a realização de desconto da multa, a empresa penalizada será oficiada para a realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias, contados de sua notificação, e, findo esse prazo, não sendo realizado o pagamento, o valor da multa será cobrado judicialmente.
- 7.30 As sanções previstas no subitem 7.29.2, letras "a", "b", e "c", poderão ser aplicadas cumulativamente à pena de multa.
- 7.31 As multas não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Contratante.
- 7.32 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de processo de apuração de responsabilidade, respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
- 7.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.34 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;
- 7.36 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
- 7.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;
- 7.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Da forma de comunicação com a Contratada

- 7.40 As comunicações entre Contratante e Contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor estimado consta dos Estudos Técnicos Preliminares.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

10. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não se aplica, uma vez que será contratação direta por dispensa de licitação.

11. DA PUBLICIDADE

O extrato do contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no sítio oficial do TRE-GO.



Documento assinado eletronicamente por **BRAZILINO NUNES DE OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 28/10/2025, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1240988** e o código CRC **FF6DC9D8**.

24.0.000020408-7

1240988v4

